



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2017

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubineia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica nos termos do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal, Art.32, inc. X, da Emenda Constitucional nº 19, Art. 29-A, § 12, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubineia, a ser realizado todo o mês de março de cada exercício, aplicando-se, automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.

Artigo 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, será ajustada com base no índice oficial anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica concedido a título de revisão geral anual, o percentual de 4,57% (Quatro vírgula cinquenta e sete por cento) aos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Rubineia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 12 de maio de 2017.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

IVO DE JESUS RODRIGUES
Chefe de Gabinete